

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1603/2025

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

Processo nº 5115746-79.2025.4.02.5101,
ajuizado por **M. O. P.**

Trata-se de Autor com quadro clínico de **espondilose** (CID10: M47), apresentando **cervicobraquialgia à direita com limitação de movimento, lombalgia crônica com lombociatalgia e dorsalgia crônica**, com incapacidade permanente devido à **artrose de coluna vertebral** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 16 a 18), solicitando o fornecimento de exames: ressonância magnética de coluna cervical e ressonância magnética de coluna lombossacra (Evento 1, INIC1, Página 9).

Espondilose é o termo geral utilizado para definir alterações degenerativas inespecíficas da coluna vertebral. Estas alterações são mais comuns nas porções relativamente móveis, como as regiões **cervical e lombar**, e menos frequentes nas porções relativamente rígidas, como a região dorsal¹. A osteoartrite, doença articular degenerativa, artrose ou **osteoartrose**, como ainda é conhecida no nosso meio, é a doença reumática mais prevalente entre indivíduos com mais de 65 anos de idade. O tratamento deve ser também multidisciplinar, e buscar a melhora funcional, mecânica e clínica².

A osteoartrose, osteoartrite ou **artrose**, também chamada de doença articular degenerativa, é uma condição musculoesquelética importante caracterizada pela perda da cartilagem articular que leva à dor e à perda de função³. A osteoartrose acomete as articulações sinoviais, alterando todos os tecidos que a envolvem, desencadeando um quadro de insuficiência articular, que pode levar a dor localizada, bem como a uma irritação das raízes nervosas adjacentes, com dor referida na forma de radiculopatia⁴.

Isto posto, informa-se que os exames **ressonância magnética de coluna cervical e ressonância magnética de coluna lombossacra** estão indicados ao manejo do quadro clínico do Autor – espondilose, apresentando cervicobraquialgia à direita com limitação de movimento, lombalgia crônica com lombociatalgia e dorsalgia crônica, com incapacidade permanente devido à artrose de coluna vertebral (CID10: M47) (Evento 1, ANEXO2, Páginas 16 a 18). Além disso, estão cobertos pelo SUS, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: ressonância magnética de coluna cervical/pescoço e ressonância magnética de coluna lombossacra, sob os códigos de

¹ BRASIL. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilose. PORTARIA Nº 1309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013. Disponível em: < <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt-espondilose-2013-1.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2025.

² COIMBRA, I. B. Et al. Osteoartrite (Artrose): Tratamento. Rev Bras Reumatol, v. 44, n. 6, p. 450-3, nov./dez., 2004. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbr/a/F39LTRWZ985dPVQTpYPcvfJ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 07 nov. 2025.

³ Sociedade de Reumatologia do Rio de Janeiro – SRRJ. Principais doenças osteoartrite (artrose). Disponível em: < <http://reumatorj.com.br/doencas/osteoartrose-atrose/>>. Acesso em: 07 nov. 2025.

⁴ ARIOTTI, D. L. Et al. Avaliação da qualidade de vida de indivíduos com osteoartrose de coluna. R. Ci. md. biol., Salvador, v.10, n.1, p.29-33, jan./abr. 2011. Disponível em: < https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/22783/1/5_v.10_1.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

procedimento: 02.07.01.003-0, 02.07.01.004-8, respectivamente, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXOS I e II), foram localizadas as seguintes solicitações:

- **Ressonância magnética de coluna cervical**, solicitada em 12/05/2025, pelo Centro Municipal de Saúde José Messias do Carmo, diagnóstico inicial: **cervicalgia**, classificação de risco: **Amarelo – Urgência**, com situação: **Pendente**.
- **Ressonância magnética de coluna lombo-sacra**, solicitada em 12/05/2025, pelo Centro Municipal de Saúde José Messias do Carmo, diagnóstico inicial: **dor lombar baixa**, classificação de risco: **Amarelo – Urgência**, com situação: **Pendente**.

Assim, embora a via administrativa para o caso em tela esteja sendo utilizada, sugere-se que a unidade solicitante adeque as solicitações feitas no SISREG, para que o cadastro do Autor seja regularizado e possa retornar à fila de espera para os atendimentos necessários ao seu caso.

É o Parecer

À 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I